



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

*CERTIFICO a cópia da presente Lei
se encontra registrada no livro n.º 2
sob n.º 02/90
Regente Feijó - SP
22 de 02 de 90
[Signature]
Oficial de Registro Civil*

= LEI Nº 1.437/90 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZADOS NOVOS), destinados à cobrir as despesas para a realização do Carnaval de Rua de 1990

ARTIGO 2º - O presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 21 DE FEVEREIRO DE 1.990.

[Signature]
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
PAULO ARAUJO GOUVEA JUNIOR
ASSESSOR DE GABINETE